



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8834 / 2021

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ: 79.569.398/0001-31

Contato: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - nf@pavimar.com.br**

Telefone: **3524-1700**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADIÇÃO E SUPRESSÃO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 27 de Agosto de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

**PARECER TÉCNICO**

Obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ
Empresa Executora: Pavimar Construtora de Obras LTDA
Local: Rua Pedro Bordun – Bairro Jardim Virginia
Licitação: Edital de Concorrência nº 004/2020
Contrato: nº 697/2020/PMFB
Município: Francisco Beltrão – PR

O presente tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimos, nas quantidades de determinados serviços do projeto a fim de dar viabilidade e prosseguimento da obra, conforme descrito abaixo:

- A obra se encontra 98,31% executada, conforme Boletim de Medição nº 03 em anexo, estando dentro do prazo previsto inicialmente;
- Os serviços da referida obra englobam a execução de pavimentação em parte da pista da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia. O trecho incluso no projeto pertence a três tipos de base, calçamento existente, sub-base granular executada pelo Município e sub-leito (argila) não compactada;
- O projeto prevê a execução da pavimentação nessas três bases distintas. Sendo da seguinte forma: asfalto aplicado sobre o calçamento existente; travamento da base granular com brita graduada para posterior aplicação de asfalto; e execução completa de base para posterior aplicação de asfalto;
- Acontece que, o Município executou a base granular de um dos trechos, com rochas provenientes de outra obra municipal, sem a devida classificação e britagem, ou seja, as pedras aplicadas no local estão desbitoladas e irregulares;
- A fim de viabilizar a agilidade e procedimento da execução da obra, a empresa se disponibilizou a executar retirada superficial da base granular a fim de liberar espessura suficiente para complementar a base com material de boa qualidade. Desta forma, o travamento com brita graduada pôde ser executado de maneira correta e sem desperdícios exagerados;
- Além da quantidade extra de brita graduada ocorrida no decorrer da obra, houve divergências em quantitativo do valor de meio-fio a executar, sendo necessário 20 metros de meio-fio extra para o devido fechamento do trecho pavimentado;
- Os serviços extras executados, tiveram ciência e autorização da administração, visto a necessidade de agilidade e prosseguimento ágil da obra;
- No decorrer da obra averiguou-se que foi previsto o serviço de execução de placa de obra, porém, a obra não pertence a nenhum tipo de convênio, não necessitando sua execução;
- Após a execução da pavimentação, a empresa realizou os ensaios previstos em contrato, sendo apresentado teor de ligante no asfalto menor que o previsto, ainda assim dentro dos limites aceitos em normativa vigente. Desta forma, se faz necessário a glosa da quantidade em saldo do serviço de Fornecimento de CAP.

É do interesse da equipe técnica e do gestor do contrato a realização dos serviços extras.

Os serviços acrescentados não ocasionaram prejuízo à funcionalidade do projeto original, muito pelo contrário, trouxeram maior funcionabilidade a obra e resultou num resultado final com acabamento superior ao previsto.

Com relação a observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de R\$ 18.848,53 do presente acréscimo de meta física resulta em aproximadamente 4,14% em relação ao valor original contratado, e que o valor proposto de R\$ 7.677,21 da presente redução de meta física resulta em aproximadamente 1,69% em relação



ao valor original do contrato, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nos fatos acima relatados, na qualidade de fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a adição e redução de meta física ao contrato de empreitada nº 697/2020/PMFB.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.


Rafael Dal Zotto
Engº Civil – CREA/PR 179.118 – D

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Empreendimento: Execução de Pavimentação Asfáltica na rua Pedro Bordin
 Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Contratada: Pavimar Construtora de Obras LTDA
 Localização: Rua Pedro Bordin
 Data do Contrato de Empreitada: 21/06/2021
 Vt: R\$ 455.142,54

Nº Contrato: 697/2020

Modalidade: Concorrência nº 004/2020
 Nº Bm: 03
 Data emissão: 25/08/2021

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 455.142,54
 Período de 30/07/2021 a 25/08/2021

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem |
|--------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | SERVÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | un | 1.274,05 | 1,00 | 1.274,05 | - |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | | | | |
| 2.1 | Escarificação e remoção/revestimento primário | m3 | 7,61 | 396,000 | 3.013,56 | - |
| 3 | BASE SUB-BASE | | | | | |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | m2 | 3,58 | 1.320,000 | 4.725,60 | - |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escoada (0,135 m3/m) | m3 | 99,72 | 199,500 | 19.894,14 | 19.894,14 |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | m3 | 99,98 | 396,000 | 39.592,08 | 39.592,08 |
| 4 | REVESTIMENTO | | | | | |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recapae) | m2 | 0,34 | 2.860,000 | 972,40 | 972,40 |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EA1 - exclusiva emulsão | m2 | 0,37 | 2.650,000 | 980,50 | 980,50 |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EA1 - imprimação | ton | 3,604,57 | 2,910 | 10.489,30 | 10.489,30 |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusiva emulsão | m2 | 0,23 | 8.370,000 | 1.925,10 | 1.925,10 |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | 2,876,25 | 4,190 | 12.051,49 | 12.051,49 |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 155,20 | 214,500 | 33.280,40 | 33.280,40 |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 4,040,91 | 10,730 | 43.358,96 | 43.358,96 |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Reclantamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 163,85 | 545,750 | 89.421,14 | 89.421,14 |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 4,037,30 | 30,020 | 121.199,75 | 114.796,59 |
| 5 | MED-FIO E SAR-JETA | | | | | |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | m | 8,97 | 940,000 | 8.431,60 | 8.431,60 |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m³) - moldado "in loco" | m | 24,61 | 1.640,000 | 40.360,40 | 40.360,40 |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | | |
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ linha resina acrílica base solvente - (0,034m²/m²) | m² | 26,22 | 379,200 | 9.942,62 | 9.942,62 |
| 10 | DRENAGEM | | | | | |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armção Simples CA-1 | m | 395,55 | 10,000 | 3.955,50 | 3.955,50 |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | un | 1.066,45 | 2,000 | 2.172,90 | 2.172,90 |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | | |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) | un | 61,37 | 4,000 | 245,48 | 245,48 |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | un | 61,37 | 4,000 | 245,48 | 245,48 |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - SE-Base e Base | un | 61,37 | 4,000 | 245,48 | 245,48 |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | un | 73,63 | 9,000 | 662,67 | 662,67 |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betuma - mistura betuminosa | un | 132,86 | 9,000 | 1.204,74 | 1.204,74 |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | un | 77,59 | 9,000 | 698,31 | 698,31 |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | un | 63,22 | 9,000 | 568,98 | 568,98 |
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | 60,71 | 9,000 | 546,39 | 546,39 |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de cape asfáltica | gp | 3,673,32 | 1,000 | 3.673,32 | 3.673,32 |
| TOTAL | | | | | 455.142,54 | 447.455,33 99,31% |

Local/Date: Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.

Rafael Pizotto
 Eng.º Civil - CREAPP 178.118-D

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA

Empreendimento: Execução de Pavimentação Asfáltica na rua Pedro Bordun
 Modalidade: Concorrência nº 004/2020
 Data emissão: 25/08/2021
 Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 455.142,54
 Contratada: Pavimar Construtora de Obras LTDA
 Localização: Rua Pedro Bordun
 N.º Contrato: 697/2020
 Data do Contrato de Empreitada: 21/06/2021
 VI: R\$ 455.142,54
 Objetivo: Pavimentação Asfáltica

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário Licitado | Quantidade Física | | Quantidade Financeira | | Saldo (\$) |
|--------------|---|------|-------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|-----------------|--------------|
| | | | | Licitado | À Executar | Extras / Termo Aditivo | Saldo | |
| 1 | SERVICIOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | un | 1.274,05 | 1,00 | - | - | 1,00 | 1.274,05 |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | m3 | 7,61 | 396,00 | 396,00 | - | - | - |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | | | | | | |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | m2 | 3,58 | 1.320,00 | 1.320,00 | - | - | - |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m) | m3 | 99,72 | 199,50 | 199,50 | - | - | - |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | m3 | 99,98 | 396,00 | 579,50 | 183,60 | - | 18.356,33 |
| 4 | REVESTIMENTO | | | | | | | |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m2 | 0,34 | 2.860,00 | 2.860,00 | - | - | - |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão | m2 | 0,37 | 2.650,00 | 2.650,00 | - | - | - |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | ton | 3.604,57 | 2,91 | 2,91 | - | - | - |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusiva emulsão | m2 | 0,23 | 8.370,00 | 8.370,00 | - | - | - |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | 2.876,25 | 4,19 | 4,19 | - | - | - |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Repefiliamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 155,20 | 214,50 | 214,50 | - | - | - |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 4.040,91 | 10,73 | 10,73 | - | - | - |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 163,85 | 545,75 | 545,75 | - | - | - |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 4.037,30 | 30,02 | 28,43 | - | 1,59 | 114.796,59 |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | | |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | m | 8,97 | 940,00 | 940,00 | - | - | - |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco" | m | 24,61 | 1.640,00 | 1.660,00 | 20,00 | - | 482,20 |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | | | | |
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2) | m2 | 26,22 | 379,20 | 379,20 | - | - | - |
| 10 | DRENAGEM | | | | | | | |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | 385,55 | 10,00 | 10,00 | - | - | - |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | un | 1.086,45 | 2,00 | 2,00 | - | - | - |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | | | | |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | un | 61,37 | 4,00 | 4,00 | - | - | - |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | un | 61,37 | 4,00 | 4,00 | - | - | - |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | un | 61,37 | 4,00 | 4,00 | - | - | - |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | un | 73,63 | 9,00 | 9,00 | - | - | - |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa | un | 133,86 | 9,00 | 9,00 | - | - | - |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | un | 77,59 | 9,00 | 9,00 | - | - | - |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | un | 63,22 | 9,00 | 9,00 | - | - | - |
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | 60,71 | 9,00 | 9,00 | - | - | - |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | gb | 3.673,32 | 1,00 | 1,00 | - | - | - |
| TOTAL | | | | 455.142,54 | 466.313,86 | 18.848,53 | 7.677,21 | 1,69% |

Francisco Beltrão, PR - 25 de agosto de 2021.

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 004/2020 (VALOR DO CONTRATO R\$ 455.142,54)

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário R\$ | Quantidade | Total R\$ |
|---|---|------|--------------------|------------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | un | R\$ 1.274,05 | 1,00 | R\$ 1.274,05 |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | | | |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | m3 | R\$ 7,61 | - | R\$ - |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | | | |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | m2 | R\$ 3,58 | - | R\$ - |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m) | m3 | R\$ 99,72 | - | R\$ - |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | m3 | R\$ 99,98 | - | R\$ - |
| 4 | REVESTIMENTO | | | | |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m2 | R\$ 0,34 | - | R\$ - |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão | m2 | R\$ 0,37 | - | R\$ - |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | ton | R\$ 3.604,57 | - | R\$ - |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão | m2 | R\$ 0,23 | - | R\$ - |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | R\$ 2.876,25 | - | R\$ - |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 155,20 | - | R\$ - |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 4.040,91 | - | R\$ - |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 163,85 | - | R\$ - |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 4.037,30 | 1,59 | R\$ 6.403,16 |
| 5 | MIO-FIO E SARJETA | | | | |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | m | R\$ 8,97 | - | R\$ - |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco" | m | R\$ 24,61 | - | R\$ - |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | |
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ linha resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2) | m2 | R\$ 26,22 | - | R\$ - |
| 10 | DRENAGEM | | | | |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | R\$ 395,55 | - | R\$ - |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | un | R\$ 1.086,45 | - | R\$ - |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | un | R\$ 61,37 | - | R\$ - |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | un | R\$ 61,37 | - | R\$ - |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | un | R\$ 61,37 | - | R\$ - |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | un | R\$ 73,63 | - | R\$ - |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa | un | R\$ 133,86 | - | R\$ - |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | un | R\$ 77,59 | - | R\$ - |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | un | R\$ 63,22 | - | R\$ - |
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | R\$ 60,71 | - | R\$ - |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | gb | R\$ 3.673,32 | - | R\$ 7.677,21 |
| TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 004/2020 (R\$) | | | | | 7.677,21 |
| PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 004/2020 (%) | | | | | 1,69% |

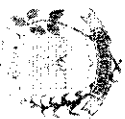
AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 004/2020 (VALOR DO CONTRATO R\$ 455.142,54)

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid. | Preço Unitário R\$ | Quantidade | Total R\$ |
|---|---|-------|--------------------|------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Plica de Obra 3,00 x 1,50 | un | R\$ 1.274,05 | - | R\$ - |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | | | |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | m3 | R\$ 7,61 | - | R\$ - |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | | | |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | m2 | R\$ 3,58 | - | R\$ - |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m) | m3 | R\$ 99,72 | - | R\$ - |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | m3 | R\$ 99,98 | 183,60 | R\$ 18.356,33 |
| 4 | REVESTIMENTO | | | | |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m2 | R\$ 0,34 | - | R\$ - |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EA1 - exclusive emulsão | m2 | R\$ 0,37 | - | R\$ - |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EA1 - imprimação | ton | R\$ 3.604,57 | - | R\$ - |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão | m2 | R\$ 0,23 | - | R\$ - |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | R\$ 2.876,25 | - | R\$ - |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 155,20 | - | R\$ - |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 4.040,91 | - | R\$ - |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 163,85 | - | R\$ - |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | R\$ 4.037,30 | - | R\$ - |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | m | R\$ 8,97 | - | R\$ - |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco" | m | R\$ 24,61 | 20,00 | R\$ 492,20 |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | |
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ linta resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2) | m2 | R\$ 26,22 | - | R\$ - |
| 10 | DRENAGEM | | | | |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | R\$ 395,55 | - | R\$ - |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | un | R\$ 1.086,45 | - | R\$ - |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | un | R\$ 61,37 | - | R\$ - |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | un | R\$ 61,37 | - | R\$ - |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | un | R\$ 61,37 | - | R\$ - |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | un | R\$ 73,63 | - | R\$ - |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa | un | R\$ 133,86 | - | R\$ - |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | un | R\$ 77,99 | - | R\$ - |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | un | R\$ 63,22 | - | R\$ - |
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | R\$ 60,71 | - | R\$ - |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | gb | R\$ 3.673,32 | - | R\$ - |
| TOTAL AUMENTO DE META CTO 004/2020 (R\$) | | | | | 18.356,33 |
| PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 004/2020 (%) | | | | | 4,03% |

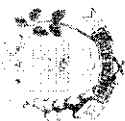
Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.

Rafael Dal Zotto

Engº Civil - CREA/PR 179.118-D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 697/2020, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.989-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro, PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na ROD PR 483 - KM 09, S/N GL57FB L20-B - CEP: 85601970 - BAIRRO ZONA RURAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Concorrência nº 4/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordin, no Bairro Jardim Virgínia, no Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m²; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m²; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Especificação | Valor do material R\$ | Valor da mão de obra R\$ | Valor total da obra R\$ |
|------|--------|--|-----------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | 73993 | Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, em área total de 5.510,00m ² , incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordin, no Bairro Jardim Virgínia, no Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m ² ; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m ² ; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m ² , de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. | 409.512,15 | 45.630,38 | 455.142,54 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Concorrência nº 4/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 455.142,54 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| Conta de despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6900 | 11.002.15.451.1501.1014 | 0 | 4.4.90.51.02.02 | Do Exercício. |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou redamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.
- Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o senhor Nereu Luiz Masiero, engenheiro civil, CREA nº 17.797/D e portador do CPF nº 409.313.909-15.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O responsável pela fiscalização da obra é o servidor da Secretaria de Viação e Obras, Senhor Rafael Dal Zotto, engenheiro civil, CREA 179.118/D, telefone (46) 3520 2147, designado pela Portaria nº 235/2020, de 14 de julho de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, Secretário Municipal de Viação e Obras.

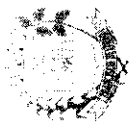
PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão a responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

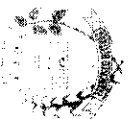
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadição de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembarrado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

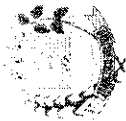
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitat@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONTRATADA

CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF 839.835.709-68

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitat@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



PARECER JURÍDICO N.º 1132/2021

PROCESSO Nº : 8834/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela área técnica de fiscalização da Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 697/2020 (Concorrência n.º. 04/2020), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 7.677,21, bem como acrescentar meta física no valor de R\$ 18.848,53, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 455.142,54.

Os autos vieram encaminhados de Cópia do Contrato, Parecer Técnico e Planilhas Orçamentárias.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)



Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, o engenheiro civil e fiscal da obra, Rafael Dal Zotto, justificou que a obra encontra-se quase finalizada e a necessidade da realização de acréscimo é devido ao fato de que o Município executou a base granular de um dos trechos com rochas provenientes de outra obra municipal, o que acarretou nestas ficarem desbitoladas e irregulares. Além disso, foi necessário executar 20 metros de meio-fio extras em relação ao previsto originalmente, o que resultou no acrécimo de serviços no valor total de R\$ 18.848,53.

Quanto à supressão, o fiscal da obra demonstrou que no projeto inicial foi prevista a execução de placa de obra, todavia, a obra não pertence a nenhum Convênio, não sendo necessária sua execução, resultando assim na supressão do item no valor total de R\$ 7.677,21.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para acréscimos e supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 697/2020 (Concorrência n.º. 04/2020), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 7.677,21, bem como acrescentar meta física no valor de R\$ 18.848,53.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de agosto de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 529/2021

PROCESSO N.º : 8834/2021
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 697/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 004/2020
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 697/2020, referente à execução de recapeamento asfáltico com CBUQ.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1132/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para suprimir a meta física no valor de R\$ 7.667,21 e acrescentar R\$ 18.848,53.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 697/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na ROD PR 483 - KM 09, §/N GL57FB L20-B - CEP: 85601970 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m²; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m²; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a adição de meta ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

| Cód | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário R\$ | Qtd | Valor total R\$ |
|-----|---|------|--------------------|--------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | UN | 1.274,05 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | M3 | 7,61 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | M2 | 3,58 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m) | M3 | 99,72 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | M3 | 99,98 | 183,60 | 18.356,33 |
| 4 | REVESTIMENTO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | M2 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão | M2 | 0,37 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | TON | 3.604,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão | M2 | 0,23 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | TON | 2.876,25 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 155,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.040,91 | 0,00 | 0,00 |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 163,85 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.037,30 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | M | 8,97 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco" | M | 24,61 | 20,00 | 492,20 |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Case



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|---|----|----------|------|------|
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2) | M2 | 26,22 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | DRENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | M | 395,55 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | UN | 1.086,45 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | UN | 73,63 | 0,00 | 0,00 |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa | UN | 133,86 | 0,00 | 0,00 |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | UN | 77,59 | 0,00 | 0,00 |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | UN | 63,22 | 0,00 | 0,00 |
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | UN | 60,71 | 0,00 | 0,00 |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | GB | 3.673,32 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 18.848,53 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF 839.835.709-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 697/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na ROD PR 483 - KM 09, S/N GL57FB L20-B - CEP: 85601970 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m²; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m²; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a supressão de meta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido do contrato os valores abaixo especificados:

| Cód | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário R\$ | Qtd | Valor total R\$ |
|-----|---|------|--------------------|------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | UN | 1.274,05 | 1,00 | 1.274,05 |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | M3 | 7,61 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | M2 | 3,58 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m) | M3 | 99,72 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | M3 | 99,98 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | REVESTIMENTO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | M2 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão | M2 | 0,37 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | TON | 3.604,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão | M2 | 0,23 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | TON | 2.876,25 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 155,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.040,91 | 0,00 | 0,00 |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 163,85 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.037,30 | 1,59 | 6.403,16 |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | M | 8,97 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco" | M | 24,61 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000399

| | | | | | |
|---|---|----|----------|------|------|
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034m ² /m ²) | M2 | 26,22 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | DRENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | M | 395,55 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | UN | 1.086,45 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | UN | 73,63 | 0,00 | 0,00 |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa | UN | 133,86 | 0,00 | 0,00 |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | UN | 77,59 | 0,00 | 0,00 |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | UN | 63,22 | 0,00 | 0,00 |
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | UN | 60,71 | 0,00 | 0,00 |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | GB | 3.673,32 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 7.677,21 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF 839.835.709-68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

399400

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

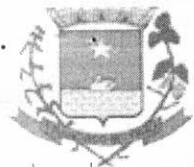
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.

OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m²; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m²; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a adição de meta ao contrato.

Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

| Cód | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário R\$ | Qtd | Valor total R\$ |
|------|---|------|--------------------|--------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | UN | 1.274,05 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | M3 | 7,81 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | M2 | 3,58 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m) | M3 | 99,72 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | M3 | 99,98 | 183,60 | 18.356,33 |
| 4 | REVESTIMENTO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | M2 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão | M2 | 0,37 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | TON | 3.604,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão | M2 | 0,23 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | TON | 2.876,25 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 155,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.040,91 | 0,00 | 0,00 |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 163,85 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.037,30 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | M | 8,97 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m3) - moldado "in loco" | M | 24,61 | 20,00 | 492,20 |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034m2/m2) | M2 | 26,22 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | DRENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | M | 395,55 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | UN | 1.086,45 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactaçã) - Terraplenagem | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | UN | 73,63 | 0,00 | 0,00 |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa | UN | 133,86 | 0,00 | 0,00 |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | UN | 77,59 | 0,00 | 0,00 |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | UN | 63,22 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

350401

| | | | | | |
|--|---|----|----------|------|------|
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | UN | 60,71 | 0,00 | 0,00 |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | GB | 3.673,32 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 18.848,53 | | | | | |

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.

OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m²; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m²; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a supressão de meta do contrato.

Fica suprimido do contrato os valores abaixo especificados:

| Cód | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário R\$ | Qty | Valor total R\$ |
|------|---|------|--------------------|------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | UN | 1.274,05 | 1,00 | 1.274,05 |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | M3 | 7,61 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 | Regularização compac. subleito S.A.F. 100% PI | M2 | 3,58 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m ³ /m) | M3 | 99,72 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3 | Macadame Seco c/ Brita Graduada | M3 | 99,98 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | REVESTIMENTO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | M2 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão | M2 | 0,37 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | TON | 3.604,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusive emulsão | M2 | 0,23 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | TON | 2.876,25 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 155,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.040,91 | 0,00 | 0,00 |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 163,85 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.037,30 | 1,59 | 6.403,16 |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 | Remoção de Meio-fio | M | 8,97 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 | Meio-fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034m ³) - moldado "in loco" | M | 24,61 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.1 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034m ² /m ²) | M2 | 26,22 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | DRENAGEM | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | M | 395,55 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | UN | 1.086,45 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactaçã) - Terraplenagem | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 | Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | UN | 73,63 | 0,00 | 0,00 |
| 11.5 | Ensaio de porcentagem de betume - mistura betuminosa | UN | 133,86 | 0,00 | 0,00 |
| 11.6 | Ensaio de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | UN | 77,59 | 0,00 | 0,00 |
| 11.7 | Ensaio de densidade do material betuminoso | UN | 63,22 | 0,00 | 0,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000402

| | | | | | |
|---|---|----|----------|------|------|
| 11.8 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | UN | 60,71 | 0,00 | 0,00 |
| 11.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | GB | 3.673,32 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 7.677,21 | | | | | |

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

| | | | | | |
|--|---|----|--------|------|------|
| 4 | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra, pedra p/ pav. | M | 9,39 | 0,00 | 0,00 |
| | Enchimento c/ argila p/ pav. Polidrico | M2 | 1,13 | 0,00 | 0,00 |
| | Compactação de pavimento polidrico * | M2 | 0,47 | 0,00 | 0,00 |
| | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidrico | M2 | 1,35 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 | SINALIZAÇÃO | | | | |
| | Placa de sinalização c/ película refletiva | M2 | 404,12 | 0,00 | 0,00 |
| | Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização | PC | 109,80 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 14.865,03 | | | | | |

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: F670000B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HAMADA & ARAUJO LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8948/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unid | Qtd | Valor mensal R\$ | Valor total acrescido ao contrato R\$ |
|------|--------|---|------|-----|------------------|---------------------------------------|
| 1 | 76173 | Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. | MES | 6 | 14.304,56 | 85.827,36 |

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: A94F0C10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Bairro BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8950/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unid | Qtd | Valor mensal R\$ | Valor total acrescido ao contrato R\$ |
|------|--------|---|------|-----|------------------|---------------------------------------|
| 1 | 76206 | Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, com carga horária de 40 horas semanais. | MES | 6 | 14.304,56 | 85.827,36 |

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: B86762D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.

OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m²; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m²; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a adição de meta ao contrato. Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

| Cod | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário R\$ | Qtd | Valor total R\$ |
|--|--|------|--------------------|--------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | UN | 1.274,05 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | ERRADIAÇÃO | | | | |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | M3 | 7,61 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | BASE - SI B-BASE | | | | |
| 3.1 | Regularização compact subleito S.A.F. 100% PI | M2 | 3,58 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m³ m) | M3 | 99,72 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3 | Macadame Seco e Brita Graduada | M3 | 99,98 | 183,60 | 18.356,33 |
| 4 | REVESTIMENTO | | | | |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | M2 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão | M2 | 0,37 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | TON | 3.604,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusiva emulsão | M2 | 0,23 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | TON | 2.876,25 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 155,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.040,91 | 0,00 | 0,00 |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 163,85 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.037,30 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 5.1 | Remoção de Muroto | M | 8,97 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 | Muroto Simples DFR - Tipo 5 - (0,934m³) - moldado "in loco" | M | 24,61 | 20,00 | 492,20 |
| 6 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | |
| 6.1 | Tinta de Sinalização Horizontal e tinta resina acrílica base solvente - (0,034m² m2) | M2 | 26,22 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | DRENAGEM | | | | |
| 7.1 | Corpo de BSTC O 1,00 sem Berço e Armação Simples CA-1 | M | 395,55 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2 | BT - Simples alvenaria H até 1,20 m | UN | 1.086,45 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| 8.1 | Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 8.2 | Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 8.3 | Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 8.4 | Ensaios de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | UN | 73,63 | 0,00 | 0,00 |
| 8.5 | Ensaios de porcentagem de betume - mistura betuminosa | UN | 133,86 | 0,00 | 0,00 |
| 8.6 | Ensaios de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | UN | 77,59 | 0,00 | 0,00 |
| 8.7 | Ensaios de densidade do material betuminoso | UN | 63,22 | 0,00 | 0,00 |
| 8.8 | Estação de campo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | UN | 60,71 | 0,00 | 0,00 |
| 8.9 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | GB | 3.673,32 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 18.848,53 | | | | | |

PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.

OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m², incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virgínia, no Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m²; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m²; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme os pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8834/2021, foi autorizada a supressão de meta do contrato.

Fica suprimido do contrato os valores abaixo especificados:

| Cod | Discriminação dos Serviços do Orçamento | Unid | Preço Unitário R\$ | Qtd | Valor total R\$ |
|-----|--|------|--------------------|------|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa de Obra 3,00 x 1,50 | UN | 1.274,05 | 1,00 | 1.274,05 |
| 2 | ERRADIAÇÃO | | | | |
| 2.1 | Escarificação e remoção revestimento primário | M3 | 7,61 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | BASE - SI B-BASE | | | | |
| 3.1 | Regularização compact subleito S.A.F. 100% PI | M2 | 3,58 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m³ m) | M3 | 99,72 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3 | Macadame Seco e Brita Graduada | M3 | 99,98 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | REVESTIMENTO | | | | |
| 4.1 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | M2 | 0,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 | Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão | M2 | 0,37 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | Fornecimento de emulsão EAI - imprimação | TON | 3.604,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C - exclusiva emulsão | M2 | 0,23 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | TON | 2.876,25 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 155,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.7 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.040,91 | 0,00 | 0,00 |
| 4.8 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 163,85 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | TON | 4.037,30 | 1,59 | 6.403,16 |
| 5 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 5.1 | Remoção de Muroto | M | 8,97 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 | Muroto Simples DFR - Tipo 5 - (0,934m³) - moldado "in loco" | M | 24,61 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | |
| 6.1 | Tinta de Sinalização Horizontal e tinta resina acrílica base solvente - (0,034m² m2) | M2 | 26,22 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | DRENAGEM | | | | |
| 7.1 | Corpo de BSTC O 1,00 sem Berço e Armação Simples CA-1 | M | 395,55 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2 | BT - Simples alvenaria H até 1,20 m | UN | 1.086,45 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| 8.1 | Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 8.2 | Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 8.3 | Ensaios de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sb-Base e Base | UN | 61,37 | 0,00 | 0,00 |
| 8.4 | Ensaios de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso | UN | 73,63 | 0,00 | 0,00 |
| 8.5 | Ensaios de porcentagem de betume - mistura betuminosa | UN | 133,86 | 0,00 | 0,00 |
| 8.6 | Ensaios de controle de grau de compactação de mistura asfáltica | UN | 77,59 | 0,00 | 0,00 |
| 8.7 | Ensaios de densidade do material betuminoso | UN | 63,22 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|----|----------|------|------|
| 118 | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | UN | 60,71 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | GB | 3.673,32 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 7.677,21 | | | | | |

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniefa Raitz
Código Identificador: 764F112E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2021

Aos (10) dez dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI** sediada na Rua São Paulo, 130 inscrita no CNPJ nº. 04.880.586/0001-87 neste ato representada pela Sr(a) **VILSON DOS SANTOS MACHADO** denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é “**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI’S, tapetes sanitizantes, máscaras, termômetros, equipamentos de informática e proteção de acrílico**”, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro – PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020.

| Item | Un. | Descrição | Quant. | RS Unit. | RS Total |
|------|-----|---|--------|----------|-------------|
| 02 | Cx | Máscara NK95 Descartável 5 camadas com clip nasal. Pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalérgica, cor: branca, tipo uso: descartável. Embalagem com 50 unidades. | 60 und | R\$59,00 | R\$3.540,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Assistência Social

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1970 – Equipamentos e Materiais Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 030/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.